

NOTA TÉCNICA Nº 24/2024/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.031063/2024-88

Brasília, 29 de maio de 2024

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelo Estado do Rio Grande do Norte**

Referência: 02501.003709/2023-46

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Rio Grande do Norte, da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: i) elaboração do Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA; ii) Resolução/Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação; iii) envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.
4. A avaliação do plano de capacitação foi feita considerando se as etapas das orientações apresentadas pela ANA foram seguidas. Das 3 etapas indicadas nas orientações, as duas primeiras correspondiam a 10% e a terceira 20%, somando 40% no total da nota da meta.
5. O envio da Resolução/Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação agrega 30% à nota da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2024" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
7. O Estado do Rio Grande do Norte enviou o formulário da Meta I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" com as informações solicitadas, ou seja, anexou os seguintes



documentos: i) o do plano de capacitação 2024-2027; ii) Resolução/Deliberação de aprovação do plano de capacitação pelo CERH; e iii) a planilha de programação anual de capacitação.

8. Como plano de capacitação 2024-2027 foi apresentado um documento de 26 páginas, bem elaborado, com os seguintes tópicos: apresentação; justificativa; objetivo geral; objetivos específicos; conceitos que norteiam o plano de capacitação; objetivos do plano; o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado; contextualização; cenário atual; metodologia (grandes temas mapeados para o desenvolvimento das competências, público participante) e resultados esperados. Sendo assim, constata-se que as orientações da ANA para a elaboração do plano foram consideradas, e se produziu um documento robusto como plano de capacitação para os próximos quatro anos. Cabe apenas uma recomendação para ser incluída no plano, que se refere a primeira etapa das orientações da ANA, que ficou faltando explicitar: o quantitativo de pessoas em cada um dos entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Solicita-se que essa informação seja incluída no tópico 2. “Justificativa”, onde está descrito o arranjo institucional do SIGERH/RN ou no tópico 4.2 “Público participante.”

9. Foi enviada a CONERH nº 30, de 19 de dezembro de 2023, comprovando-se a apreciação e aprovação do Plano Plurianual de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

10. Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2024, 13 cursos (4- 4h, 5- 8h, 2- 10h, 1- 20h, 1- 24h), 01 oficina de 4h (que é um tipo de evento), mais 05 eventos e 05 visitas técnicas. Verificou-se que não foi utilizada a planilha indicada pela ANA para o preenchimento da programação e estava faltando o campo de parcerias, que valia um ponto. No campo fonte de recursos, a maioria ficou sem definição. Neste ano, não foi descontado ponto deste item, mas aguarda-se a especificação dessa informação nas próximas programações. Recomenda-se também o uso da planilha de programação que está disponível no Informe Progestão e no formulário da meta I.2.

11. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Rio Grande do Norte cumpriu 97% da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA MARIA LOPES FERREIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico

